



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Dados: 2020.11.18 09:12:35 Z

Assinado de forma digital
por:
BARR
Dados: 2020.11.18 09:12:49 Z

Tavares

CONTRATO

AJUSTE DIRETO PARA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE DESPISTE
AO VÍRUS SARS-COV-2, PELA METODOLOGIA RT-PCR,
NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PROCEDIMENTO N.º 20/2020

ENTRE

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

E

CMLGS Açores, Lda

Angra do Heroísmo, 18 de novembro de 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Assin
por
BAF
Data: 2020.11.16 09:13:23 Z

Contrato

Entre:

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE, com o número de identificação de pessoa coletiva 512 047 855, e sede no Solar dos Remédios – Largo dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, neste ato devidamente representada por
na qualidade de Secretária Regional da Saúde, doravante designada por **“ENTIDADE ADJUDICANTE”**,

E

CMLGS AÇORES, LDA, pessoa coletiva com o n.º 512 024 979, e sede na Avenida Dom João III, n.º 28 R/C - Urbanização Oceanus, Freguesia de Ponta Delgada, 9500-789 Ponta Delgada, aqui devidamente representada pelo seus Gerentes,
contribuinte fiscal com o n.º e
contribuinte fiscal com o n.º com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º doravante designada por **“ADJUDICATÁRIO”** ou **“CMLGS”**.

CONSIDERANDO QUE:

- A)** A decisão de contratar, de autorização de despesa e de abertura do procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores, foi tomada por Resolução do Conselho do Governo Regional, datada de 4 de agosto de 2020, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, ex vi n.º 1 do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID-19, e cujos efeitos e conteúdo foram ratificados pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;
- B)** Por carta convite datada de 23 de outubro de 2020 foi lançado o referido procedimento, através da plataforma eletrónica *acinGov*, tendo sido convidadas a apresentar proposta as

Procedimento n.º 20/2020
Ajuste Direto para a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

dos 2020.11.18 09:14:06 Z

Carvalho

Contrato

empresas "Brum & Freitas Lda" (NIPC 512 025 266), "CMLGS AÇORES, LDA." (NIPC 512 024 979), "LABOCENTRO – LABORATÓRIO DA PORTELA, S.A." (NIPC 500 830 380), "e "M. Teresa Paiva Forjaz de Sampaio, Lda" (NIPC 512 013 225);

C) Por decisão de Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde, datada de 7 de novembro de 2020, foi adjudicada, à CMLGS, a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores, pelo valor de € 2.443.500,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos euros);

D) A minuta de contrato foi aprovada por Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde a 7 de novembro de 2020;

E) O Adjudicatário procedeu à entrega, a 11 de novembro de 2020, de todos os documentos de habilitação exigidos;

F) A despesa inerente à celebração do presente Contrato será suportada pelo Plano de Investimentos, Ação 8.6.1, Rubrica 02.02.22., sendo que lhe foram atribuídos o número de compromisso AY52001344, relativamente ao ano de 2020, e o número de comprometimento de recurso de exercícios futuros 1090000006, relativamente ao ano de 2021.

É celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores.
2. Os bens e serviços a incluir no contrato são os constantes nas Especificações Técnicas da Carta Convite e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

Procedimento n.º 20/2020

Ajuste Direto para a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Contrato

2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) A Carta convite;

b) A proposta adjudicada.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 3.ª

Prazo de prestação do serviço

Sem prejuízo de obrigações acessórias que devam perdurar além da celebração do contrato, o prestador de serviços obriga-se a executar o serviço, com todos os elementos referidos nas especificações técnicas da Carta convite, até 3 (três) meses a contar do início da execução da prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso os serviços incluídos não se tenham esgotado naquele período.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas Especificações Técnicas anexas à Carta Convite, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as obrigações de fornecer e prestar os serviços em conformidade com a Carta Convite, proposta adjudicada e demais documentos contratuais.

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Procedimento n.º 20/2020

Ajuste Direto para a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Contrato

Cláusula 5.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de € 54,30 (cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos) por teste de despiste realizado, no montante total de € 2.443.500,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos euros) para 45.000 (quarenta e cinco mil) testes.
2. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes das Especificações Técnicas anexas Carta Convite, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, designadamente quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. Não há lugar a pagamentos antecipados nos termos legais.
5. As faturas devem ser emitidas em nome da Direção Regional da Saúde, com o número de identificação fiscal 600 087 174.

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

Procedimento n.º 20/2020
Ajuste Direto para a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Contrato

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Gestor do contrato

Foi designado gestor do presente contrato. Adjunta do Gabinete da Secretaria Regional da Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as regras especiais previstas no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro de 2015.

ANEXOS:

Carta Convite e Especificações Técnicas

Proposta adjudicada

Feito em Angra do Heroísmo, a 18 de novembro de 2020, em dois exemplares, ficando um para cada uma das Partes.

Pela SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE,

Pela CMLGS,

Assinado de forma digital por

Assinado de forma digital por

Dados: 2020.11.18 09:10:20 Z

Dados: 2020.11.18 09:10:20 Z

Procedimento n.º 20/2020

Ajuste Direto para a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores